



RESOLUÇÃO Nº **1346** / **91**

ASSUNTO:
Detalhamento parcial de Área de Proteção da Paisagem Urbana.

HOMOLOGO
EM 16 DE Janeiro DE 1991

PREFEITO
Olivio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA nove de janeiro de 1991 -----

face o disposto no artigo 76 parágrafo 1º e artigo 263 da L.C. 43 de 21/07/79 e art. 14 e art. 18 da Lei nº 4665 de 06/12/79, aprova:
O detalhamento parcial da Área de Proteção da Paisagem Urbana referente ao imóvel situado na Av. Independência, nº 1005, com a finalidade da preservação e valorização do patrimônio ambiental urbano e valores intrínsecos da edificação que incide sobre a aludida propriedade, tombada e inserida no livro tomo na página 36 sob o nº 35 em 26/12/90.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

Adelberto
PRESIDENTE
Waldemar
Almeida
Aguiar

Humberto
CONSELHEIRO RELATOR
Wagner
Wagner
Joel
Joel
Joel



ASSUNTO:

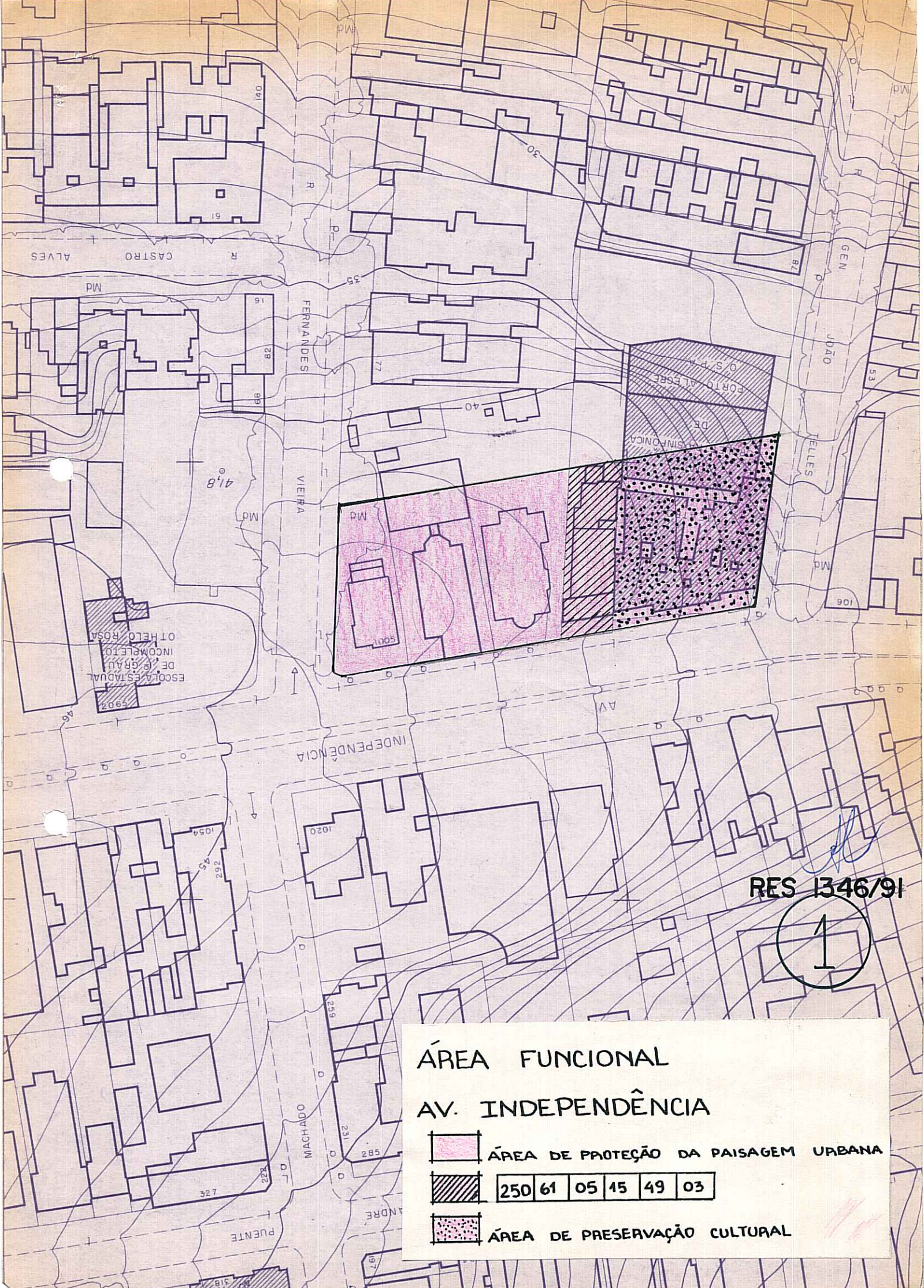
Detalhamento parcial da Área de Proteção da Paisagem Urbana

JUSTIFICATIVA

A presente resolução objetiva proteger a edificação e o imóvel situado na Av. Independência, nº 1005, tombada pelo COMPAHC conforme parecer nº 030/90 e homologado pelo Sr. Prefeito em 12/12/90, e resguardar a excelente implantação e ambiência da mesma no lote e a paisagem urbana circundante.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR


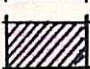



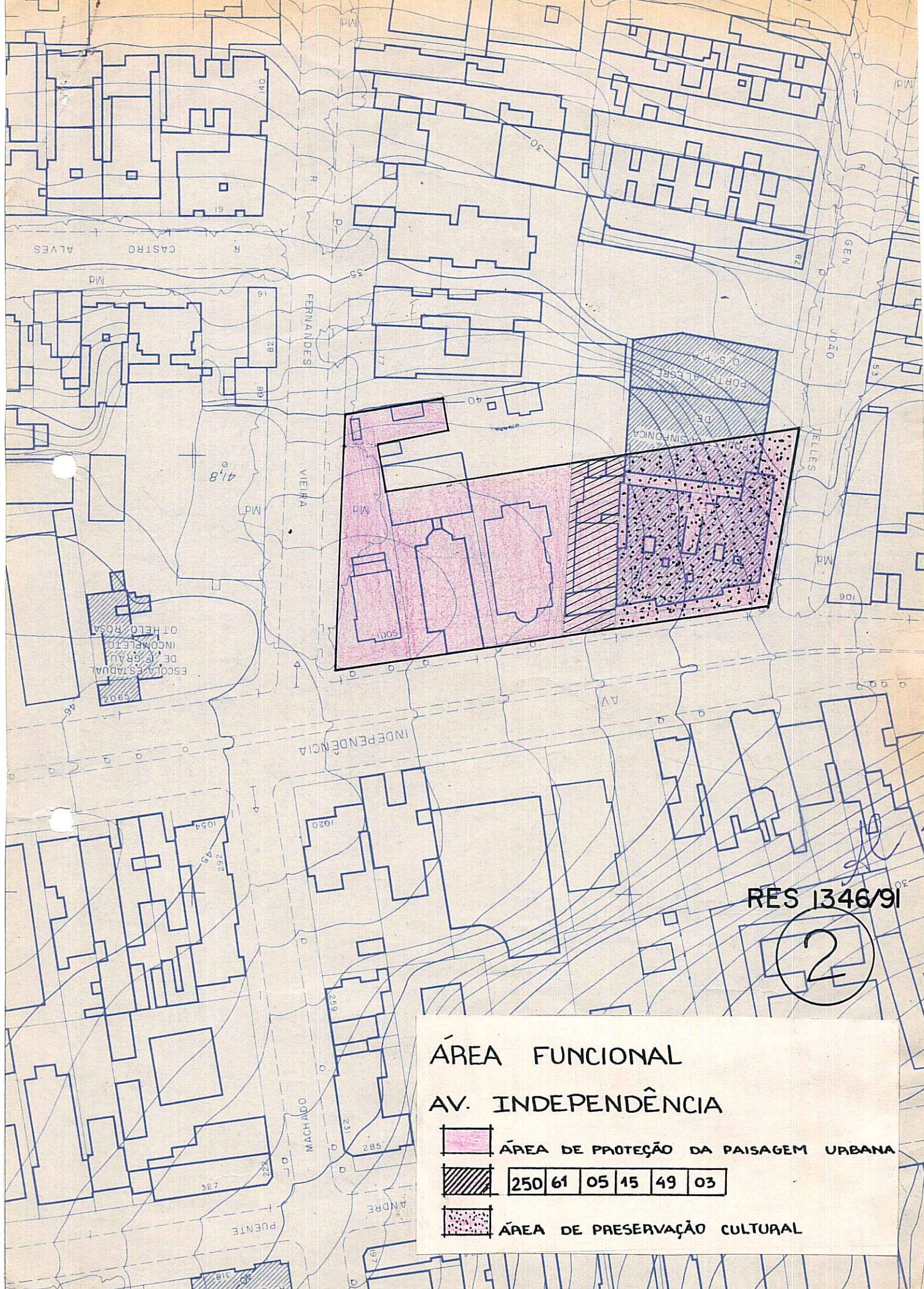
RES 1346/91

1

ÁREA FUNCIONAL

AV. INDEPENDÊNCIA

-  ÁREA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM URBANA
-  250 61 05 15 49 03
-  ÁREA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL




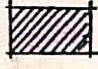
RES 1346/91

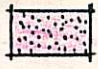
2

ÁREA FUNCIONAL

AV. INDEPENDÊNCIA


 ÁREA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM URBANA


 250 61 05 15 49 03


 ÁREA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL